

PORTARIA Nº 065/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **ALMIR BORGES FRANCO**, servidor da Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professor Adjunto III, Faixa 7, Nível M-3, matrícula nº 1899, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples.....	R\$ 11.129,38
Última Remuneração	R\$ 11.409,90
Tempo de contribuição	26,43/35 – 0,76
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 8.458,33
Total de Proventos	R\$ 8.458,33

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

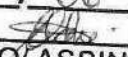
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 29 dias do mês de maio do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 04 / 06 / 2023


CARIMBO/ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021